

MINUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ/P - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08430.009938/2024-12

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO XX

Contrato de Comodato e Mútuo nº XXX/2025-SR/PF/RS

Termo de Contrato de comodato e mútuo para a instalação do novo Posto de Polícia Administrativa (PAPA), que entre si celebram a União, por meio da Superintendência de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, e a empresa **XXX**, na forma abaixo:

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Avenida Ipiranga, 1365 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0037-47, doravante denominada COMODATÁRIA, representada pelo Sr. Superintendente Regional _____, brasileiro, viúvo, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere a portaria nº **XX7-DG/PF, de XXXX de XXXX**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediada à **XXX**, doravante denominada COMODANTE, neste ato representado por **XXX**, brasileiro, casado/solteiro/viúvo, Profissão, **RG XXX, CPF XXX**, tendo em vista o que consta no processo 08792.000336/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 10.406/2002 e da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMODATO E MÚTUO, sem ônus para a União, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão gratuita e com exclusividade de espaço de **XX m²** (**XXX** metros quadrados) no Shopping Center **XXXXXX**, localizado na **XXX** para instalação e funcionamento do novo Posto de Polícia Administrativa (PAPA) da sede da Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS). Compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento e da infraestrutura e serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento do público requerente de passaporte e estrangeiros. Especificamente, dos espaços físicos das unidades, NUPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, Nucleo de Passaportes da Delegacia de Imigração; NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, Núcleo de Registro de Estrangeiros da Delegacia de Imigração; e, SINARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/RS, Sistema Nacional de Armas da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos. Ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes do Projeto Básico.

1.2. O Posto de Polícia Administrativa (PAPA) da Polícia Federal da sede da Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS) contará com infraestrutura constante do Projeto Básico.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento de Chamamento Público nº **02/2025**- SR/PF/RS, processo administrativo nº 08430.009938/2024-12, e a seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição expressa.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do COMODANTE informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o COMODANTE mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal .

2.2.7 Caso a COMODANTE não tenha interesse na prorrogação, deverá notificar a COMODATÁRIA por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.3. A COMODANTE terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços e aquisições de bens para implantação do Posto de Atendimento de Polícia Administrativa (PAPA). Mediante requerimento formal e prévio, com justificativa plausível da COMODANTE e autorização expressa do Superintendente Regional, tal prazo poderá ser dilatado. O período de implantação do Posto de Atendimento de Polícia Administrativa (PAPA) começa a contar 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em decorrência de quaisquer impedimentos de ordem legal ou na obtenção das licenças necessárias às obras e serviços, alheios à vontade do COMODANTE..

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O contrato é firmado o título gratuito, de modo que não há pagamento e nem transferência de recursos financeiros entre as partes.

3.2. São de responsabilidade da COMODANTE todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, haja vista que, consoante previsão da cláusula anterior, o contrato é firmado a título gratuito.

5. DAS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS FÍSICAS

5.1. As instalações e estruturas físicas estão previstas nos itens 3 e 4 do Projeto Básico.

5.2 As instalações elétricas, lógicas, telefônicas e Videomonitoramento estão previstas no item 7 do

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as adequações de infraestrutura estiverem concluídas, caberá à COMODANTE apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da COMODATÁRIA, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a verificação para fins de recebimento.

6.2. A COMODANTE fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com os requisitos especificados em Projeto Básico e seus anexos.

7. DOS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

7.1. Os custos de instalação e funcionamento do PAPA estão previstas no item 11 do Projeto Básico.

8. DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO PEP

8.1. Os dias e horários de atendimento da PAPA estão previstas no item 5 do Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

9.1. As obrigações do COMODATÁRIO são aquelas previstas no item 9 do Projeto Básico.

10. OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

10.1. As obrigações do COMODANTE são aquelas previstas no item 8 do Projeto Básico.

10.2. Tendo em vista a exigência imposta no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, observado o teor da Orientação Normativa Interna nº 02, da Consultoria Jurídica da União, será realizada consulta prévia a o CADIN, SICAF e o CEIS, e, também, conforme recomendação do TCU constante do Acórdão nº 1.793/2011-P, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, deve o COMODANTE manter a devida regularidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A forma pela qual se dará a fiscalização do contrato é aquela prevista no item 9.3 do Projeto Básico.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Projeto Básico.

13. ALTERAÇÕES

13.1 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à COMODANTE o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a existência de comportamentos ilegais e imorais pela comodante que sejam incompatíveis com a Missão, Visão e com os Valores da Polícia Federal, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

15.1.1. O Projeto Básico e todos os seus anexos.

15.1.2. A proposta do COMODANTE.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 04/06/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61720322&crc=9F7B6E5A.
Código verificador: **61720322** e Código CRC: **9F7B6E5A**.

Referência: Processo nº 08430.009938/2024-12

SEI nº 61720322